TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005937-03.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): SILVIA CORREA DE ASSIS
Inventariado: DAVID GOMES DE ASSIS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha consistiu na adjudicação dos bens em favor da mãe do inventariado, herdeira necessária única, atribuição essa constante de fls. 1/3. HOMOLOGO, por sentença, a adjudicação de fls. 1/3 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado.

A inventariante não atendeu as determinações de fls. 26. A carta de adjudicação só poderá ser expedida depois do atendimento daquelas exigências.

Intime-se a Procuradoria do Estado para as determinações necessárias visando ao lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes atos.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de ser transmitida senha por e-mail à Procuradoria do Estado para o acesso amplo a este processo.

São Carlos, 06 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA